

DECRETO N.º 1278/17 de 20/12/2017.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei Municipal nº 060/97 de 06/10/1997,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aprovado o desmembramento do lote urbano nº 06(seis) e parte do lote urbano nº 15(quinze), da quadra nº 33(trinta e três) com área de 1.340m²(um mil trezentos e quarenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 18.573(dezoito mil quinhentos e setenta e tres) do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, de propriedade de Maria Alice Gonsalves Kunz, resultando após o desmembramento em 02(dois) lotes urbanos e 01(uma) via privativa de circulação, tudo de conformidade com mapas, memorial descritivo e requerimento que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, conforme segue:

I – Parte dos lotes urbanos nº 15(quinze) e 06(seis), com área total de 423,00m²(quatrocentos e vinte e três metros quadrados);

II – Parte do lote urbano nº 06(seis) com área total de 756,50m²(setecentos e cinquenta e seis virgula cinquenta metros quadrados);

III – Via privativa de circulação com área de 160,50m²(cento e sessenta virgula cinquenta metros quadrados);

Parágrafo Único – O Município de Jupiá, através de seus órgãos competentes não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre medidas, resultantes deste desmembramento.

Art. 2º. – O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis deverá ser feito no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Jupiá – SC, em 20 de Dezembro de 2017.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal